

=LEI Nº 1.117, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.986=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cz\$2.150.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cz\$2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil cruzados), destinado a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.22-Comissão Municipal de Esportes

4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	Cz\$ 250.000,00;

02.38-Setor de Obras Públicas

4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	Cz\$1.000.000,00;

02.41-Setor de Água e Esgoto

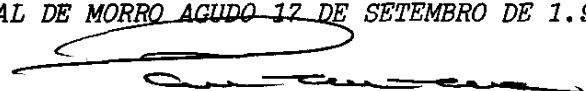
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	Cz\$ 900.000,00;

<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</u>		<u>Cz\$2.150.000,00.</u>
--------------------------------------	--	--------------------------

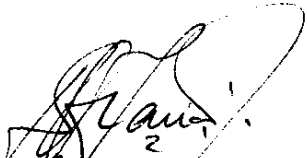
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO 17 DE SETEMBRO DE 1.986.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração